



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2024 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Diretor-Geral do Campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria IFB nº 742, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o **Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto de EDUCAÇÃO FÍSICA**, nos termos da Lei nº 8.745/93, no que for pertinente.

**OBJETO:** Contratação por tempo determinado de professor/a substituto/a para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus São Sebastião na área de Educação Física.

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CAMPUS DE EXERCÍCIO; REQUISITOS e REMUNERAÇÃO**

1.1. Atribuições do Cargo: O/A professor/a deverá desempenhar atividades de ensino (cursos de Formação Inicial, cursos de Qualificação Profissional, cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, cursos Técnicos Subsequentes, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus São Sebastião, além de participação de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.1.1. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Do exercício: O/A professor/a substituto/a será contratado/a para ter exercício no Campus São Sebastião do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do *campus* de lotação, nos termos da Resolução nº 31/2019-RIFB/IFB, que estabelece a distribuição de carga horária semanal docente no âmbito do IFB.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Educação Física	01	Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC.	40h semanais	6 (seis) meses

Obs.: O/A candidato/a que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência nem reserva de 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato.

1.3.2. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.3. Os candidatos classificados no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

1.3.4. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe /Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação (RT)	Total (R\$)
40h	Graduação D-101	R\$ 3.412,63	-	R\$ 3.412,63
40h	Aperfeiçoamento D-101	R\$ 3.412,63	R\$ 255,94	R\$ 3.668,57
40h	Especialização D-101	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
40h	Mestrado D-101	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
40h	Doutorado D-101	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) e ao Auxílio Prê-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O/A candidato/a deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado/a e classificado/a neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles/as cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o/a candidato/a for servidor/a de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.

2.2. Os/As professores/as, contratados/as por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos nas Leis

supracitadas, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do Campus São Sebastião do IFB;

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o/a candidato/a não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, do dia 16/2/2024 até às 23h59, horário de Brasília, do dia a 25/2/2024, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/rSFa7AHFshAcnFd7>, através de uma conta Google devidamente registrada.

3.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 3.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

3.1.4 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação na tabela do item 4.3.1.).

3.1.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

3.1.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

3.1.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.1.8. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição via formulário, será enviada para o e-mail registrado uma cópia das respostas do formulário, o que poderá servir como confirmação da inscrição.

3.1.9 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

3.2. Da documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 3.1.2.

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) Original digitalizada frente e verso do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

d) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

e) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

f) Cópia do Registro Profissional emitido pelo órgão competente, quando for o caso, conforme legislação em vigor;

g) Documentação de comprovação da Titulação (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;

h) Cópia do currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

i) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, contracheques e certificados.

Será considerado experiência profissional: Trabalho em Educação Formal e Educação Não Formal na área indicada

neste edital, devidamente comprovado; estágios, monitoria e outros trabalhos na área indicada neste edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax, ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data apresentada no ANEXO I, e será publicada no sítio do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos/as candidatos/as que não apresentarem os documentos solicitados, em formato PDF, conforme item 3.2.

3.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2 O processo seletivo simplificado constará de 1 (uma) fase de Análise Curricular e de Experiência (classificatória e eliminatória).

4.3. Da Análise Curricular e de Experiência:

4.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos					Total do candidato
Experiência profissional em docência na área de formação exigida	Até 1 ano	Até 3 anos	Até 5 anos	Mais de 5 anos	A
	5 pontos	10 pontos	15 pontos	25 pontos	
Experiência profissional na área de formação exigida, exceto docência	Até 1 ano	Até 3 anos	Até 5 anos	Mais de 5 anos	B
	1 ponto	3 pontos	5 pontos	10 pontos	
Titulação acadêmica	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado	C
	5 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	
Total geral do candidato:	A + B + C				

4.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, correspondente à maior pontuação, conforme a tabela do item 4.3.1.

4.3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove experiência profissional.

4.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.3.5. Os documentos que comprovem experiência devem: a) ser expedidos no ano de realização do concurso para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado; ou b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo vínculo já foi encerrado.

4.3.6. O/a candidato/a que não atingir um mínimo de 25 pontos será eliminado.

4.5. Da nota final:

4.5.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples dos pontos obtidos na Análise Curricular. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

4.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1. Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

4.6.1.2. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.6.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

4.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

4.8. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

4.9. O Resultado Preliminar será divulgado na data provável de 6 de março de 2024 no sítio eletrônico do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

4.10. Serão classificados até 5 (cinco) candidatos, considerando a pontuação atingida no certame.

## **5. DOS RECURSOS:**

5.1. Caberá recurso por parte do/a candidato/a em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso, conforme ANEXO I.

5.2. Os recursos deverão:

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/mpn8JeYcrFzt9NqG8>;

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), conforme cronograma (ANEXO I).

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável conforme cronograma (ANEXO I) e, posteriormente, será publicado no DOU.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao/a candidato/a a contratação imediata para o cargo de professor/a substituto/a, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O/A candidato/a aprovado/a e convocado/a no número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), aguardar a publicação da convocação por meio da qual serão enviadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.2. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do/a candidato/a e consequente convocação do/a próximo/a candidato/a aprovado/a em ordem de classificação.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, mediante a comprovação de compatibilidade de horários, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O/A contratado/a será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao/a professor/a substituto/a contratado/a os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos

la VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4 O(A) candidato(a), quando convocado(a) para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1] da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Não poderão ser contratados(as) os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados(as) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.8. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por este Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro *campus* do IFB.

8.9. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital (podendo ser contatada pelo endereço eletrônico [juliana.mantovani@ifb.edu.br](mailto:juliana.mantovani@ifb.edu.br)) e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.

8.10. Fazem parte deste edital:

1. ANEXO I – Cronograma;

*(Documento assinado eletronicamente)*

**ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral do Campus São Sebastião

Portaria nº 742, de 31 de julho de 2023

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS (Prováveis)</b>
Data de divulgação do edital	16/2/2024
Período de inscrições	16/2/2024 a 25/2/2024
Divulgação das inscrições deferidas	26/2/2024
Interposição de recursos	27/2/2024
Resultado dos recursos da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar	6/3/2024
Interposição de recursos do Resultado Preliminar	7/3/2024
Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Final	8/3/2024

**Obs.:** Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 15/02/2024 14:22:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 523131

Código de Autenticação: 3c0c747b64



Campus São Sebastião  
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,  
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040